



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 2 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 67/2019

ESTABELECE A OBRIGAÇÃO DE ACOLHIMENTO DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA NOS ESPAÇOS PÚBLICOS OU PRIVADOS QUE MANTENHAM CONVÊNIO, PARCERIA OU CONTRATO COM O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

Art. 1º A ementa do projeto de Lei Ordinária 67 de 2019 passará vigorar com a seguinte redação :

"ESTABELECE A OBRIGAÇÃO DE ACOLHIMENTO DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA NOS ESPAÇOS PÚBLICOS OU PRIVADOS QUE MANTENHAM CONVÊNIO, PARCERIA OU CONTRATO COM O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ."



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

A alteração textual se faz necessária para melhor classificação terminológica.

SALA DAS SESSÕES, EM 11 DE ABRIL DE 2019

**RENATA NARCIZO MACHADO
VEREADORA - SD**